



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

EDITAL 03/2019, de 15 de fevereiro de 2019

O Diretor-Geral do Campus Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Organização Didática da Instituição, torna público o Edital IFRS nº 03/2019 – Aproveitamento de Estudos e Certificação de Conhecimento.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Entende-se por Aproveitamento de Estudos, o resultado do reconhecimento da equivalência entre disciplinas cursadas e disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso, de mesmo valor formativo. Poderão solicitar Aproveitamento de Estudos, alunos que tenham cursado disciplinas de cursos equivalentes ou superiores.

1.2 Entende-se por Certificação de Conhecimentos, a validação de conhecimentos adquiridos através de experiências previamente vivenciadas, oriundas do mundo do trabalho em diferentes instituições, inclusive fora do ambiente escolar, com o fim de alcançar a dispensa de disciplina (s) integrantes (s) da matriz curricular do curso.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A solicitação de abertura de processo de Aproveitamento de Estudos deverá ser efetuada na Coordenação de Registros Escolares do IFRS Campus Restinga, **das 10h as 20h, de 18 a 22 de fevereiro de 2019.**

2.1.1 Para solicitar abertura do processo de Aproveitamento de Estudos, o aluno deverá apresentar a seguinte documentação, do curso de origem, autenticada pela Instituição:

a) Requerimento preenchido em formulário próprio, conforme consta no anexo I deste edital, com especificação e nomenclatura correta das disciplinas a serem aproveitadas e a correlação com as disciplinas cursadas anteriormente;

b) Histórico Escolar, acompanhado dos programas das disciplinas cursadas, com carga horária, ementas e conteúdos programáticos, autenticados pela instituição de origem. Estes documentos devem estar acompanhados por suas respectivas cópias.

2.2 A solicitação de abertura de processo de Certificação de Conhecimentos deverá ser efetuada na Coordenação de Registros Escolares do IFRS Campus Restinga, **das 10h as 20h, de 18 a 22 de fevereiro de 2019.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

2.2.1 Para solicitar abertura do processo de Certificação de Conhecimentos, o aluno deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Requerimento preenchido em formulário próprio, conforme consta no anexo II deste edital, com especificação e nomenclatura correta das disciplinas a serem certificadas;

b) Documentos que comprovem os conhecimentos do aluno, tais como certificados, cópia da Carteira de trabalho ou documento que comprove os conhecimentos adquiridos.

2.3 Não serão atendidos pedidos de certificação de conhecimentos de estudantes que cursaram os componentes curriculares e não obtiveram aprovação.

2.4 A entrega e a conferência da documentação é de inteira responsabilidade do estudante e não é permitida essa conferência por funcionários ou servidores do Campus no ato da entrega.

3. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

3.1 Poderão solicitar Aproveitamento de Estudos:

I - alunos dos cursos superiores que tenham cursado, com aproveitamento, disciplinas em cursos equivalentes ou superiores;

II - alunos dos cursos técnicos, na modalidade subsequente, que tenham cursado, com aproveitamento, disciplinas em cursos equivalentes ou superiores.

3.2 A solicitação de aproveitamento de estudos será avaliada por um docente especialista da disciplina objeto de aproveitamento que emitirá parecer conclusivo sobre o pleito. Para tanto, os seguintes critérios serão utilizados:

a) a análise de equivalência entre matrizes curriculares e carga horária, que deverão equivaler a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

b) a avaliação da correspondência de estudos deverá recair sobre os conteúdos que integram os programas das disciplinas apresentadas e não sobre a denominação das disciplinas cursadas.

c) Poderão ainda ser solicitados documentos complementares ou caso se julgue necessário, o aluno poderá ser submetido ainda a uma certificação de conhecimentos, a critério da coordenação de curso ou direção de ensino.

3.3 As solicitações de Aproveitamento de Estudos indeferidas não poderão ser realizadas novamente para a mesma situação, a menos que tenha ocorrido um fato novo que a justifique.

3.4 É vedado o aproveitamento de um mesmo componente curricular mais de uma vez no mesmo curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

3.5 Um aproveitamento deferido não embasa, necessariamente, novos aproveitamentos.

4. DA CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

4.1 O processo de Certificação de Conhecimentos dar-se-á mediante realização de prova de caráter teórico e/ou prático.

4.1.1 A certificação de conhecimentos dar-se-á mediante a aplicação de instrumento de avaliação realizada por um professor da área, ao qual caberá emitir parecer conclusivo sobre o pleito.

4.1.2 Será considerado aprovado na disciplina, o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0(sete) na avaliação realizada.

4.1.3 O resultado atribuído pelo professor será conclusivo, não cabendo a reabertura de processo.

4.2 As solicitações de Certificação de Conhecimentos indeferidas não poderão ser realizadas novamente para a mesma situação, a menos que tenha ocorrido um fato novo que a justifique.

4.3 Não serão atendidos pedidos de estudantes que cursaram os componentes curriculares e não obtiveram aprovação.

5. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

5.1 O resultado dos processos de Aproveitamento de Estudos e de Certificação de Conhecimento será publicado nos murais do IFRS Campus Restinga e na página do campus www.restinga.ifrs.edu.br no dia **15 de março de 2019**.

5.2 A dispensa do aluno da frequência às aulas, dar-se-á a partir da assinatura de ciência no seu processo de Aproveitamento de Estudos ou de Certificação de Conhecimentos. Caso o aluno não assine a ciência, o processo será dado como nulo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do Campus Restinga.

Porto Alegre (RS), 15 de fevereiro de 2019.

Gleison Samuel do Nascimento
Diretor-Geral do *Campus Restinga* do IFRS
Portaria IFRS nº 317/2016

